

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM N° 005 DE 26 DE Alzembro DE 2.000.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,



A presente mensagem encaminha para a apreciação dos senhores, o Projeto de Lei incluso, criando na estrutura administrativa do município a Secretaria de Urbanização, Paisagismo e Serviços Públicos.

A referida Secretaria já havia sido prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2.001. Apenas, para dar-lhe maiores atribuições, integramos a ela a Secretaria de Serviços Públicos até então vinculada à Secretaria de Viação.

A medida tem por objetivo criar um mecanismo administrativo novo, que possa nos ajudar, através da chamada descentralização de poder, na busca pelas soluções dos problemas que o município terá que enfrentar neste quadriênio de nossa gestão.

Por outro lado, visando trazer economicidade de despesa ao município, apenas estamos criando o cargo comissionado de Secretário. Todos os demais assessores desta Secretaria sairão do quadro de servidores já existentes.

Portando, por ser uma secretaria já prevista na L.D.O., esperamos a aprovação do referido projeto, em regime de **URGÊNCIA**, nos termos da legislação em vigor, a fim de que uma vez criada esta Secretaria, possamos já implantá-la já nos primeiros dias de início de nosso mandato.

Sem mais,

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 26

de

Ll 3empres de 2.000.

WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

APROVADO POR UNANIALLO

Em sessão de 2

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005

DE 26 DE desembra

PAL DE BARRA DO BARÇAS - MT

Dispõe sobre a criação Secretaria que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e passa a pertencer à estrutura administrativa do município, a Secretaria de Urbanismo e Paisagismo.

Parágrafo 1º – Integra à Secretaria ora criada, a Secretaria de Serviços Públicos, desmembrada da Secretaria de Viação e Serviços Públicos, que atuará, apenas, como Secretaria de Viação.

Parágrafo 2º - Com o desmembramento a que menciona o parágrafo anterior, o novo órgão administrativo denominar-se-á Secretaria de Urbanização, Paisagismo e Serviços **Públicos**

- Art. 2º Para atender o gerenciamento da Secretaria criada pela presente lei, fica criado, no quadro de pessoal e comissão desta Prefeitura Municipal, o cargo de Secretário de Urbanização, Paisagismo e Serviços Públicos, com salário correspondente aos dos secretários existentes.
- Art. 3º A Secretaria de Urbanização, Paisagismo e Serviços Públicos, compreende as seguintes unidades subordinadas, imediatamente ao Secretário Municipal, a saber:
- I O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barra do Garças PDDUBG com todo o seu sistema organizacional e administrativo;
 - II A limpeza pública:
 - III Feiras e mercados:
 - IV Fiscalização e posturas municipais;
 - V Parques, jardins e demais atribuições relacionados com o visual e estética da cidade:





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- VI Sinalização de logradouros públicos;
- VII Outras atividades correspondentes à sua pasta que lhes forem designadas pelo Chefe do Executivo.
- Art. 4º Com exceção do Coordenador Executivo do Plano Diretor da cidade, que já integra o sistema, todos os demais assessores desta Secretaria deverão ser remanejados de outros órgãos, por determinação do Prefeito Municipal.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta do orçamento do exercício de 2.001, conforme anexo correspondente e demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.
- Art. 6° Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1° de janeiro de 2.001 com sua publicação de praxe.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 26

de dezembra

de 2.000.

WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal



APROVADO POR UNANIMIDADE Em sessão de 79 / 120 / 100

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças comissão de constituição, justiça e redação

PARECER

Ao	Projeto de Lei Complementar
n°	/2000.
De	autoria do

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,

JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria, é legal e constitucional.

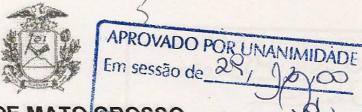
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/__/2000.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Presidente

Ver. ALACIR VIETRA CÂNDIDO Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO Membro



Câmara Municipal de Barra do Garças COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei Complementar N°____/2000 Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o presente Projeto de Lei Complementar, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORA-VEL, por entender ser o mesmo LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em

___/__/2000.

Ver. Ailton Rodrigues Rocha Presidente

Ver. Messias Almeida Dantas

Ver. Celso Martins Spohr Membro



APROVADO POR UNANIMIDADE Em sessão de 29/12/00

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PARECER

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

N.º____/2000, de autoria do Poder Executivo

Municipal.

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, analisando o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, resolve oferecer PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT., em ___/____.

LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO Ver. Presidente

MIGUEL MOREIRA DA SILVA Ver. Relator

AILTON ROORIGUES ROCHA Ver. Ambro



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projetion lei Count	strenda	V		
Vereadores	\\ Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	Die in		edos de la
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			CA
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PTB			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: heith

APROVADO POR UNANIMICADE Em sessão de 29/ 12/00